

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI 948 / 80

SÚMULA - Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada a 01.12.80, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 8.707.528,72 (oito milhões, setecentos e sete mil e quinhentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), destinados a reforço de dotação Orçamentárias nos termos do Artigo 41, inciso I, e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º - Para cobertura de Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, calculado sobre a TAXA DE INCREMENTO, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações abaixo:

1º - Arrecadação do 1º Período.	
Janeiro a Outubro de 1.979	Cr\$ 30.798.612,84
2º - Arrecadação do 2º Período.	
Novembro a Dezembro 1979	Cr\$ 9.197.140,53
3º - Arrecadação do 1º Período.	
Janeiro a Outubro de 1.980	Cr\$ 80.780.320,54
4º - Receita Prevista p/ 1.980	Cr\$ 96.169.300,00

LEI Nº 948 / 80

(Cont...)

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

=  $\frac{80.780.320,54}{30.798.612,84} = 262\%$   
=  $262\% - 100 = 162\%$   
=  $9.197.140,53 \times 162\% = 14.899.367,65$   
=  $9.197.140,53 + 14.899.367,65 = 24.096.508,18$   
= Arrecadação do dia 1º de janeiro  
a 31 de Outubro de 1.980 Cr\$ 80.780.320,54  
= Arrecadação que vai do mês da solicitação do 'Crédito até a data de 31.12.80, referente ao ano anterior, aplicando a TAXA DE INCREMENTO, da receita verificada no 1º período.....  
Cr\$ 24.096.508,18 = 104.876.828,72  
PREVISTA PARA . 1.980 Cr\$ (-) 96.169.300,00  
Excesso de Arrecadação Cr\$ 8.707.528,72

Art.3º - Para utilização do Crédito Adicional aberto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, de conformidade com o artigo 42, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 1.980.

Publicado, registrado,  
em livro próprio desta  
Secretaria em 03.12.80

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira Guimarães  
Secretário